Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Fev-2016-08:31-025109-1/1

Exmo. Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 4|2016

Denomina via pública de "Terezinha Folle Beltrame".

Art. 1º Fica denominada de **"Terezinha Folle Beltrame",** via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2016.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Beltrame, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Fernando Fraron no Bairro Fraron, com o nome de Terezinha Folle Beltrame.

A presente denominação homenageia membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2016.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

HISTÓRICO DE TEREZINHA FOLLE BELTRAME

Nasceu em Montaurí - RS no dia 27/04/1943, filha de Fiorindo Folle e Josefina Folle, ainda jovem veio para o Paraná onde foi residir na comunidade de Mundo Novo.

Casou-se com Luiz Beltrame, tendo com o mesmo três filhas e um filho, o filho Cledecir nascendo com problemas de saúde graves, e com amor de mãe cuidou-o fazendo varias viagem para Curitiba, pois não tinha aqui em Pato Branco tratamento para sua doença, vindo a falecer quando completou dois anos .

Em 1968 veio residir na Cidade de Pato Branco, devido a problemas financeiros a família praticamente perdeu tudo o que tinha construído.

Terezinha que sempre foi uma mulher que lutou muito e com muita disposição e perseverança começou novamente a construir uma nova vida. Trabalhou por muitos anos de sua vida em dois empregos, camareira durante o dia no Hotel Bedin e cozinheira ao meio dia e a noite no restaurante Sambão, ao mesmo tempo cuidava com muito amor de sua família, não deixando que faltasse nada para suas filhas, e tendo como prioridade que suas filhas estudassem.

No ano de 1989 Terezinha passou por mais uma aprovação com o Falecimento de sua filha Salete que deixou uma neta com dois anos, que ficou sob a sua responsabilidade, que a criou como uma filha.

No ano de 2000 seu esposo descobre que esta com câncer a mesma com muita dedicação cuidando dele até o seu falecimento em 2001.

Terezinha sempre se dedicou a Igreja Católica onde realizava vários trabalhos voluntários, por muitos anos foi legionária e participou do Apostolado da Oração perseverando sempre na oração e nas visitas aos doentes em suas casas e também os visitava no hospital uma vez por semana.

Depois da construção do hospital do câncer ela começou a ajudar de manhã a servir o café aos pacientes.

Na igreja também ajudava na obra do berço fazendo roupas para os recém-nascidos que necessitavam de ajuda.

Dona Tere como era conhecida, sempre foi muito querida e admirada pelas pessoas, sua maior virtude era o amor e o cuidado que tinha com toda a sua família, amigos e pessoas necessitadas, sempre procurando ajudar a todos.

A oração fazia parte do seu dia a dia, em todos os momentos ela procurava rezar para todas as pessoas que pediam, sempre falando que sem Deus não podemos viver.

Em fevereiro de 2014 começou a sua grande luta a maior de todas, realizando vários exames e sendo diagnosticada com tumor maligno no fígado já muito adiantado sem a possibilidade de nenhum tratamento, vindo a falecer no dia 27/03/2014, com 51 anos, deixando duas filhas, dois genros, cinco netos e muitos amigos, deixando a cada um o seu testemunho de coragem, de perseverança e muita fé.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
hHTix.EPzpw.IBbAS
LXe7W.gOGB
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
TEREZINHA FOLLE BELTRAME

Matrícula: 084442 01 55 2014 4 00048 161 0016669 61

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Feminino	Branca	Viúva, 70 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Montauri-RS ••	2.165.283/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
FIORINDO FOLLE e **JOSEFINA FOLLE**, residente e domiciliad a Rua Gralha Azul, 160, Planalto, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e sete de março de dois mil e quatorze, às 08h 10min ••	27	03	2014

Local do falecimento
Policlínica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas
Insuficiência Multiplos Órgãos, Neoplasia Maligna de Figado Secundária ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Pedro Edvaldo da Silva ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Leonardo José Ribeiro, CRM nº 20129 ••

Observações / Averbações
Nascid a em 27 de abril de 1943. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma era eleitora. Era viúva de Luiz Beltrame e deixou duas (2) filhas maiores: Moire Libera Beltrame Silva com 51 anos e Crenir Lucia Beltrame com 47 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18957688-0, CPF/MF nº 546.456.979-00 ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA
Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara
Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 27 de março de 2014.

Waldeoir dos Santos
Escrevente juramentado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
18/01/16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTE PROJETO FOI ANALISADO COM BASE NA LEI 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

VMT CONSTRUTORA

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 12.244.460/0001-44

FONE: (46) 3225-0009

AVENIDA TUPI, Nº 77

BAIRRO BORTOT

PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *LEI 9.610/1998 Das Obras Protegidas. Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se inventa no futuro, tais como: X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência (fica proibida a apropriação e reprodução sem autorização do autor)*

ROSANE CAPITANI
CAU NºA95947-2

PROPRIETÁRIOS

VITORIA FRARON DALL' AGNOL
CPF 035.373.099-88

ELOI DALL' AGNOL
CPF 061.102.909-04

EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO FERNANDO FRARON

MATRÍCULA
28.263 - 2ºOFICIO

ENDEREÇO
Imóvel Quinhão D da Subdivisão do lote nº 65 Núcleo Bom Retiro, Pato Branco/PR

ÁREA TOTAL
105.021,84 m²

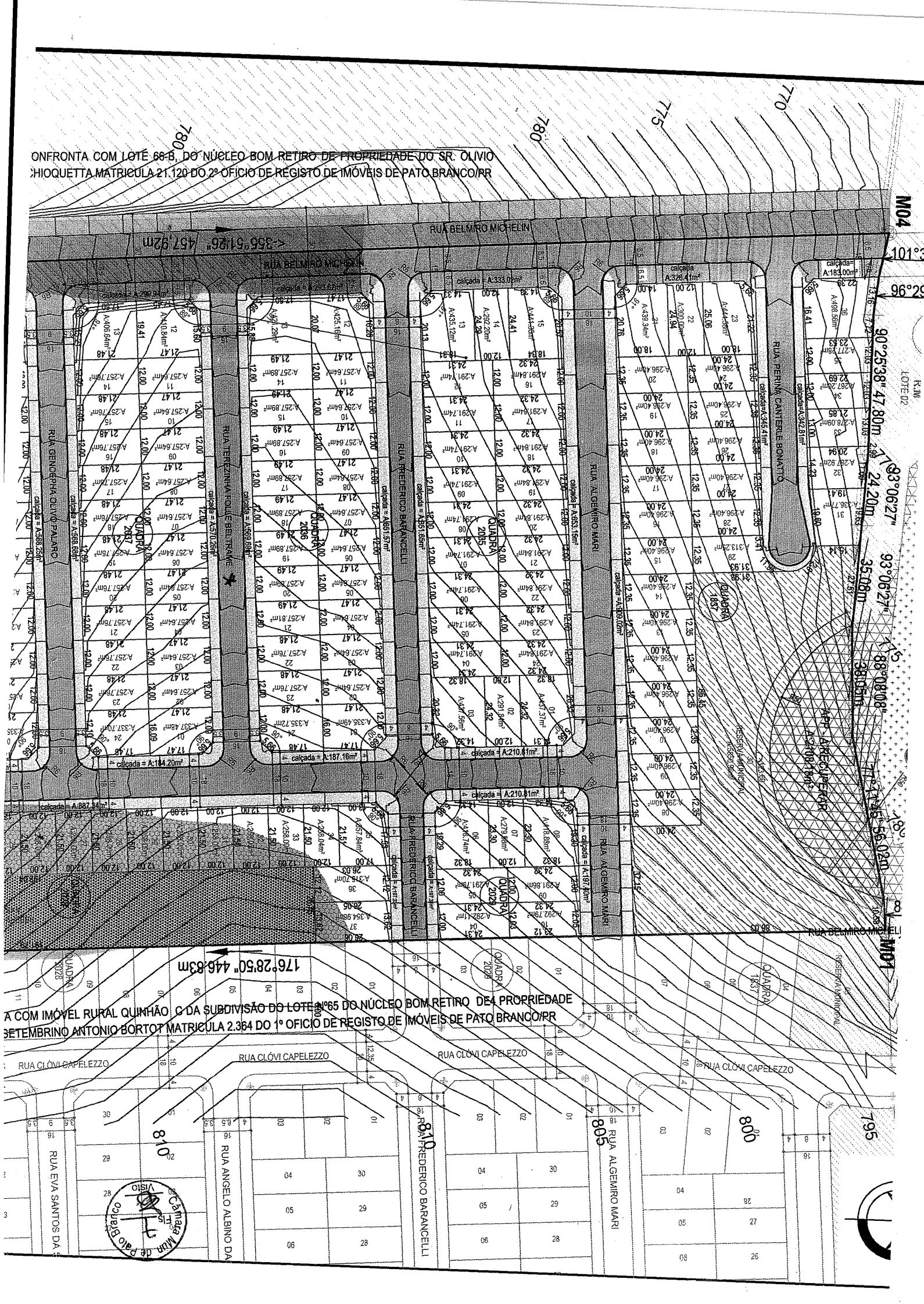
PROJETO
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL

PRANCHA
U

ASSUNTO
PLANTA DE SUBDIVISÃO DOS LOTES

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE
DEZEMBRO /2015	INDICADA	ROSANE C.	PATO BRANCO/PR

03/06


ONFRONTA COM LOTE 66-B, DO NÚCLEO BOM RETIRO DE PROPRIEDADE DO SR. OLIVIO
CHIOQUETTA MATRICULA 21.120 DO 2º OFICIO DE REGISTO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO/PR
RUA BELMIRO MICHELIN
RUA BELMIRO MICHELIN
RUA GENOEFFA OLIVO PALARO
RUA TEREZINHA FOLLE BELTRAME
RUA FREDERICO BARANCELLI
RUA ALGEMIRO MARI
RUA PERINA CANTERLE BONATTO
RUA FREDERICO BARANCELLI
RUA ALGEMIRO MARI
RUA BELMIRO MICHELIN
RUA CLÓVI CAPELEZZO
RUA CLÓVI CAPELEZZO
RUA CLÓVI CAPELEZZO
RUA EVA SANTOS DA
RUA ANGELO ALBINO DA
RUA FREDERICO BARANCELLI
RUA ALGEMIRO MARI
QUADRA 2037
QUADRA 2036
QUADRA 2035
QUADRA 2034
QUADRA 2029
QUADRA 2028
QUADRA 1837
QUADRA 1838
AREA RESERVADA MUNICIPAL
RESERVA MUNICIPAL
M04
M01
<356°51'26" 457.92m
176°28'50" 446.83m
90°25'38" 47.80m
93°06'27" 24.20m
93°06'27" 35.06m
88°08'08" 38.05m
18°45'56" 8.02m
A COM IMÓVEL RURAL QUINHÃO C DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº65 DO NÚCLEO BOM RETIRO DE4 PROPRIEDADE
SETEMBRINO ANTONIO BORTOT MATRICULA 2.364 DO 1º OFICIO DE REGISTO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO/PR
Visto
Câmara Mun. de Pato Branco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 4/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Terezinha Folle Beltrame"**, a via pública localizada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron, em Pato Branco – Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Fernando Fraron, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 04/2016
TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTE: Vereador Vilmar Maccari - PDT
PROTOCOLO GERAL: 025109-1/1
ASSUNTO: Denominação de via pública.
ENTRADA NA COMISSÃO: 04/02/2016
CIENTE DO RELATOR: 04/02/2016
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 04/2016, o Vereador propõe a denominação de "Terezinha Folle Beltrame", via pública localizada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron, Pato Branco/PR.

RELATÓRIO

O Vereador proponente em 01 de fevereiro de 2015 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto propondo a denominação de "Terezinha Folle Beltrame", via pública localizada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron, Pato Branco/PR.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei tem o objetivo denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada. Terezinha Folle Beltrame, nascida em 27 de abril de 1943, na cidade de Montaurí/RS, ainda jovem veio para o Paraná onde foi residir na comunidade de Mundo Novo. Casou-se com Luiz Beltrame, tendo com o mesmo, três filhas e um filho, sendo este nascido com problemas de saúde graves, e com amor de mãe realizou várias viagens a cidade de Curitiba/PR, pois não havia tratamento para a doença em Pato Branco, vindo a falecer quando completou dois anos.

No ano de 1968 veio residir na cidade de Pato Branco, devido a problemas financeiros a família praticamente perdeu tudo o que havia construído. Terezinha que sempre foi uma mulher que lutou muito e com muita disposição e perseverança começou novamente a construir uma nova vida, trabalhou por muitos anos em dois empregos, camareira durante o dia no Hotel Bedin e cozinheira ao meio dia e a noite no restaurante Sambão, não deixando faltar nada a suas filhas, tendo como prioridade que elas estudassem. No ano de 1989, Terezinha passou por mais uma provação com o falecimento de sua filha Salete, que deixou uma filha pequena a qual criou como uma filha.

No ano de 2000, seu esposo descobre um câncer, a mesma com muita dedicação o cuidou até sua morte em 2001. Terezinha sempre se dedicou a Igreja Católica onde realizava vários trabalhos voluntários, por muitos anos foi legionária e participou do Apostolado da Oração preservando sempre na oração e nas visitas aos doentes em suas casas e também no hospital uma vez

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Fev-2016-09:46-025261-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

por semana. Depois da construção do hospital do câncer ela começou a ajudar de manhã a servir o café aos pacientes.

Na igreja também ajudava na obra do berço fazendo roupas para os recém-nascidos que necessitavam de ajuda. Dona Tere, como era conhecida. Sempre foi muito querida e admirada pelas pessoas, sua maior virtude era o amor e o cuidado que tinha com sua família, amigos e pessoas necessitadas, sempre procurando ajudar a todos. A oração fazia parte do seu dia a dia, em todos os momentos ela procurava rezar para todas as pessoas que pediam, sempre falando que sem Deus não podemos viver. Em fevereiro de 2014 começou sua grande luta a maior de todas, sendo diagnosticada com tumor maligno no fígado, já em estagio muito avançado e sem possibilidade de tratamento, vindo a falecer no dia 27 de março de 2014, aos 70 anos, deixando duas filhas, genros, cinco netos, muitos amigos, e deixando com cada um o seu testemunho de coragem, perseverança e muita fé.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise tais como a Biografia, Cópia da Certidão de Óbito, cópia do referido mapa e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 04/2016. s.m.j.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2016.

Laurindo Cesa – PSDB
Membro/Relator

José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Raffael Cantu – PcdoB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 4/2016

Denomina via pública de "Terezinha Folle Beltrame".

Art. 1º Fica denominada de **"Terezinha Folle Beltrame",** via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6587 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.746, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Denomina via pública de "Terezinha Folle Beltrame".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Terezinha Folle Beltrame"**, via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Março de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1057

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.746, DE 3 DE MARÇO DE 2016

Denomina via pública de "Terezinha Folle Beltrame".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Terezinha Folle Beltrame", via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron no Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod178276

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 4/2016

RECEBIDA EM: 1º de fevereiro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Terezinha Folle Beltrame".
(via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron)

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 4 de fevereiro de 2016
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 29 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de março de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS e Claudemir Zanco – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 79, de 3 de março de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4746, de 3 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6587, de 8 de março de 2016 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 1057, de 8 de março de 2016.